

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**ATA Nº 41/2014**

Aos sete dias do mês de Outubro, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, localizada na rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, o Gerente do Registro de Preços/PRR-5ª Região, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013, com respectivas alterações posteriores, Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16/6/2004, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 11/2014, registrada na Ata de Julgamento do Pregão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Secretário Regional, às fls. 127-129 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar-condicionado de janela (ACJ) e fornecimento e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, para esta Procuradoria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
3	Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração 9.000 BTU/H, tensão 220V, frequência 60 Hz, tipo mini split, modelo parede.	20	Midea/ Mod. Evap: 38MWCA09M5 Mod. Cond: 42MWCA09M5	R\$ 2.231,60
4	Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração 18.000 BTU/H, tensão 220V, frequência 50/60 Hz, tipo split, controle remoto sem fio e compressor rotativo.	04	LG/ HI-WALL TS- C1825MA3	R\$ 2.520,00
Fornecedor Registrado: Ciclar – Ciclo de ar Assistência Técnica Ltda. CNPJ: 24.340.135/0001-64 Endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº 14, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50630-640 Fone: (81) 3228-2035/ (81) 3226-5491 e-mail:ciclar@ciclar.net Representante legal: Breno José Freire Poggi				

CLÁUSULA I - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PRR-5ª Região não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos ou entidades não participantes, desde que autorizados pela PRR-5ª Região.

2.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2014.

2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº 11/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, localizado na Rua Frei Matias Téves, 65 – Paissandu – Recife/PE;

3.2. Os materiais deverão ser entregues (e instalados, quando se tratar de Split) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pelo Secretário Regional da PRR-5ª Região.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I do Edital, e cláusula terceira desta Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem entregues na sede desta Procuradoria Regional da República, de segunda a sexta, das 10:00 às 18:00h, nos prazos (de entrega e de validade dos produtos) e preços estipulados;

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram a presente Ata o edital do Pregão nº 11/2014 da PRR-5ª Região, seus anexos, e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar nos itens deste Pregão na forma descrita na cláusula III desta Ata.

7.2. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos nºs 3.555/2000 e 7.892/2013, com respectivas alterações.

Recife, 07 de Outubro de 2014

Herly Calheiros de L. Cavalcanti

Gerente de Registro de Preços
PRR-5ª Região

Breno José Freire Poggi

Sócio-Administrador
Ciclar – Ciclo de Ar Assistência Técnica Ltda.